

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ- MARANHÃO

(3ª) Reunião Extraordinária do CMS

**Data: 28/06/2018**

**Horas: 14h00**

**Local: Auditório da SEMUS**

**PAUTA:**

- 1- Regimento Interno de Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 2- Projeto Intercâmbio Interno da Rede de Saúde Mental (CAPS)
- 3- Obras de adequação e Reforma de Saúde do município
- 4- Informes da Saúde

**Lívia D. Oliveira Bustamante**

**Presidente do CMS**



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.**

**INTERESSADO:** CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.

**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017:** (setembro a dezembro).

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:** Manoel Alves Pereira (PRESIDENTE), Cláudia A. Oliveira Carvalho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Francineide Pereira Alves, Charlene Santos Araújo Sousa, Maria Raimunda de Sousa Arraz, Maria Tamar Torquato Cavalcante de Sousa e Lucília do Nascimento Lima.

## INTRODUÇÃO

A pedido da Mesa Diretora deste Conselho, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, se reuniu alguns dias, para analisar e apresentar relatório conclusivo sobre a prestação de contas das ações e das despesas realizadas pelo Município relativo no terceiro quadrimestre do ano de 2017. Utilizou-se uma metodologia por amostragem de conferência ao relatório apresentado pela Gestão Municipal.

O RAG é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), de acordo com o conjunto de metas, ações e indicadores desta, orientando os eventuais ajustes no Plano de Saúde (PS) correspondente.

Além disso, é norteador das ações de Auditoria e de controle, constituindo-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, utilizando como uma importante ferramenta o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

É importante frisar que, desde 2008, por meio da Portaria GM/MS nº 325/08, a aprovação do RAG pelo Conselho de Saúde passou a ser um indicador pactuado nacionalmente, com meta de 100% para a realização do mesmo.

O Relatório Anual de Gestão deverá ser elaborado na ferramenta eletrônica Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), disponível em: ([www.saude.gov.br/sargsus](http://www.saude.gov.br/sargsus)), cuja alimentação é anual, regular e obrigatória, conforme definido na Portaria nº GM/MS 575/2012.

O RAG é um instrumento de competência dos Gestores municipal e estadual e caberá à equipe de planejamento do ente federado sistematizar o trabalho realizado pelas áreas técnicas, conformando o documento final. Este documento deve ser inserido no SARGSUS, garantindo ao controle social local a sua apreciação, avaliação e inserção de parecer no Sistema, assegurando o acesso público a todas às informações.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

O SARGSUS foi implantado em 2010, entretanto só teve obrigatoriedade de alimentação em 2011, a partir do Acórdão TCU nº 1.459/2011 e da Portaria nº 575/2012. O Acórdão traz a obrigatoriedade da alimentação do Relatório Anual de Gestão a Estados e Municípios e a permissão no Sistema ao acesso público dos relatórios de gestão via internet ([www.saude.gov.br/sargsus](http://www.saude.gov.br/sargsus)). A Portaria 575/2012 além de reforçar a obrigatoriedade de alimentação, elenca os objetivos do Sistema, em seu art. 2º.

Além destes documentos, a Lei Complementar Nº 141/2012 em seu Capítulo IV Art. 36 § 1º traz a obrigatoriedade do envio do RAG ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho de Saúde emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Os respectivos Conselhos de Saúde deverão emitir o parecer sobre o RAG no SARGSUS conforme a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que institui como uma de suas competências, anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

Uma vez alimentado o SARGSUS, cabe à equipe de trabalho apresentar o RAG ao Conselho de Saúde para esclarecimentos, discussão e incorporação de contribuições. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) tem adotado uma metodologia de reuniões com a equipe da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde (SEMUS), onde são discutidas as áreas prioritárias e todas as dúvidas e solicitações levantadas pelo CMS são sanadas pela Gestão.

Após este momento, é produzido um parecer que será encaminhado ao plenário do CMS, cabendo aos conselheiros acatar ou não, ou até mesmo levantar novas discussões. Após a decisão final da plenária é produzida resolução com o parecer sobre o Relatório Anual de Gestão analisado, que deve ser homologada pelo Secretário de Saúde, no prazo máximo de trinta dias, após o plenário.

Para garantir a transparência do processo e a legitimidade do RAG, a resolução do CMS deverá ser anexada ao SARGSUS, publicizada no Diário Oficial e no site do governo local, caso possua

O presente Relatório Gerencial apresenta informações relacionadas aos valores recebidos e as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o acima mencionado, os valores gastos e recebidos durante o ano 2017, e inclui análise de dados extraídos do Relatório trimestral de Gestão apresentado pelo Município bem como as notas fiscais e comprovante de pagamentos apresentadas pelo mesmo.

Foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde, através do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Ao longo dos anos de existência, o SUS avançou historicamente com medidas como a descentralização e a municipalização de ações e serviços, o fortalecimento da atenção básica, vigilância em saúde, urgência e emergência; a ampliação de ações de prevenção a doenças; o investimento em pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de equipamentos e insumos estratégicos, como vacinas e medicamentos; o desenvolvimento de sistemas de informação e de



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

gestão para monitorar resultados; a ampliação no número de trabalhadores em saúde, e a maior participação e controle social por meio da atuação efetiva dos Conselhos de Saúde.

O município de Imperatriz/MA é responsável pela Gestão de Ações e Serviços dos prestadores de serviços públicos ou privados situados no território, quais sejam: Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência e Emergência, Prestadores privados/contratados/conveniados.

Vislumbrando o aperfeiçoamento da qualidade e eficácia das ações e serviços prestados pelo Município, buscamos traçar um diagnóstico das manifestações dos cidadãos que recorreram a este conselho durante o período em pauta.

O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros apresentados e como foi a utilização dos recursos financeiros utilizados pelo Município na saúde municipal, sempre visamos subsidiar o gestor na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações, políticas e estratégicas para a melhoria da saúde municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou como estratégia a realização de sessões plenárias específicas do conselho para deliberação das etapas de elaboração do Plano municipal de Saúde, onde os conselheiros de saúde discutiram as seguintes etapas: a Análise Situacional de Saúde, Arcabouço do Plano de Saúde, Diretrizes e Objetivos estratégicos, e em última etapa, as Metas, sendo o PMS aprovado em sessão específica.

Considerando que os demais instrumentos de planejamento como a Programação Anual de Saúde, o Relatório Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão são ferramentas de execução e prestação de contas anuais dos objetivos e metas aprovados no Plano de Saúde, a Secretaria municipal de Saúde, submete ao Conselho municipal de Saúde proposta para análise e deliberação dos referidos instrumentos. Ressalta-se que tais instrumentos devem ter suas deliberações expressas em Resolução do Conselho.

Os gestores que não elaboraram o relatório quadrimestral, podem se utilizar da ferramenta para fazê-los. "O sistema não fecha. O prazo é o estabelecido pela Lei Complementar 141/2012. Nela, o gestor tem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro para apresentar o relatório à Casa Legislativa do respectivo ente federado", como veremos abaixo nos gráficos explicativos.

**I.** Convém informar que a Lei Complementar 141/2012, no Art. 36 § 5º, com o intuito de seguirmos os cronogramas apresentados.

O calendário do Relatório Quadrimestral a ser executado passa a ser o seguinte:

No mês de maio será elaborado o 1º quadrimestre: janeiro, fevereiro, março e abril. No mês de setembro será elaborado o 2º quadrimestre: maio, junho, julho e agosto. No mês de fevereiro será elaborado o 3º quadrimestre: setembro, outubro, novembro e dezembro.

O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do Município de Imperatriz/MA, do terceiro quadrimestre de 2017, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Os princípios da Administração Pública que funcionam como proposições básicas que condicionam todas as estruturas subsequentes - códigos e leis específicas do Direito Administrativo alicerçando o ordenamento jurídico tornando-o coerente.

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, em atendimento às exigências legais, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, é de parecer que as contas estão **regulares**.

A opinião supra, resta consubstanciada nos resultados do acompanhamento e análise, bem como na apreciação do Relatório quadrimestral, que foi colocado à disposição do Conselho Municipal de Saúde e tal fiscalização foi conduzido pela **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

## CONCLUSÃO:

- O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do 3º (terceiro) quadrimestre 2017 de Imperatriz/MA, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.
- A metodologia adotada na fiscalização consistiu na análise de dados e documentos, da Administração Financeira Municipal, feito por amostragem.
- Observou-se, após a análise da documentação apresentada, que a aplicação com a SAÚDE, efetuada pelo município conforme LC.141/2012.
- Até o 3º (terceiro) quadrimestre 2017, foram aplicados **28,12%**, referente a Receitas Líquidas, equivalente a **R\$ 86.535.517,30** (oitenta e seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), mais do que o recomendado pela lei complementar acima referida que em seu Art. 7º é bem claro em afirmar o valor mínimo a ser aplicado pelo município, "Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal**", diferença entre o valor aplicado e o mínimo foi o valor de **R\$ 40.382.704,73** (quarenta milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos).
- Observamos também que a **dotação orçamentaria** foi de **R\$ 213.630.768,37** (duzentos e treze milhões seiscentos e trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), a **despesa empenhada** até o 6º bimestre foi **R\$ 203.928.142,59** (duzentos e três milhões novecentos e vinte oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e que as **despesas liquidadas** até o 6º bimestre foi **R\$ 203.911.806,53** (duzentos e três milhões novecentos e onze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), e que as **despesas pagas** até o 6º bimestre foram **R\$ 201.020.187,83** (duzentos e um milhões vinte mil cento e oitenta sete reais e oitenta e três centavos).
- Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte **PARECER**:

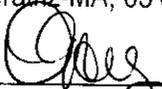


# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

• O Relatório constitui-se num importante instrumento de avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde, bem como da aplicabilidade das rubricas financeiras e através deste, esta comissão decidiu por **OPINAR PELA APROVAÇÃO** do relatório do 3º (terceiro) quadrimestre do ano 2017, apresentado pela secretaria municipal de saúde.

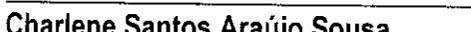
É o relatório,

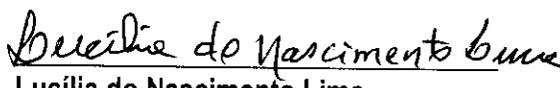
Imperatriz-MA, 03 de abril de 2018.

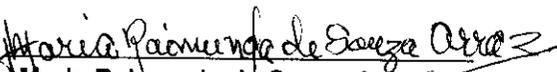
  
Cláudia A. Oliveira Carvalho  
Relatora:

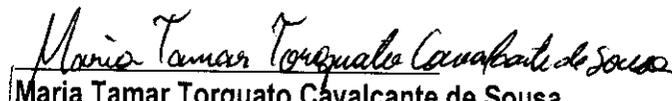
  
Manoel Alves Pereira  
Presidente:

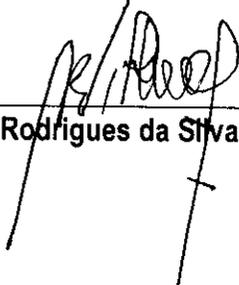
Membros:

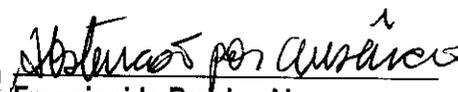
  
Charlene Santos Araújo Sousa

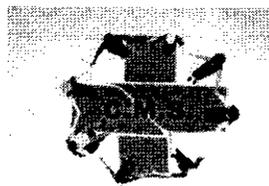
  
Lucília do Nascimento Lima

  
Maria Raimunda de Sousa Arraz

  
Maria Tamar Torquato Cavalcante de Sousa

  
Antonio Rodrigues da Silva Filho

  
Francineide Pereira Alves



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.**

**INTERESSADO:** CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.

**TERCEIRO QUADRIMESTRE 2017:** (setembro a dezembro).

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:** Manoel Alves Pereira (PRESIDENTE), Cláudia A. Oliveira Carvalho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Francineide Pereira Alves, Charlene Santos Araújo Sousa, Maria Raimunda de Sousa Arraz, Maria Tamar Torquato Cavalcante de Sousa e Lucília do Nascimento Lima.

## INTRODUÇÃO

A pedido da Mesa Diretora deste Conselho, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, se reuniu alguns dias, para analisar e apresentar relatório conclusivo sobre a prestação de contas das ações e das despesas realizadas pelo Município relativo no terceiro quadrimestre do ano de 2017. Utilizou-se uma metodologia por amostragem de conferência ao relatório apresentado pela Gestão Municipal.

O RAG é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), de acordo com o conjunto de metas, ações e indicadores desta, orientando os eventuais ajustes no Plano de Saúde (PS) correspondente.

Além disso, é norteador das ações de Auditoria e de controle, constituindo-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, utilizando como uma importante ferramenta o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

É importante frisar que, desde 2008, por meio da Portaria GM/MS nº 325/08, a aprovação do RAG pelo Conselho de Saúde passou a ser um indicador pactuado nacionalmente, com meta de 100% para a realização do mesmo.

O Relatório Anual de Gestão deverá ser elaborado na ferramenta eletrônica Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), disponível em: ([www.saude.gov.br/sargsus](http://www.saude.gov.br/sargsus)), cuja alimentação é anual, regular e obrigatória, conforme definido na Portaria nº GM/MS 575/2012.

O RAG é um instrumento de competência dos Gestores municipal e estadual e caberá à equipe de planejamento do ente federado sistematizar o trabalho realizado pelas áreas técnicas, conformando o documento final. Este documento deve ser inserido no SARGSUS, garantindo ao controle social local a sua apreciação, avaliação e inserção de parecer no Sistema, assegurando o acesso público a todas às informações.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

O SARGSUS foi implantado em 2010, entretanto só teve obrigatoriedade de alimentação em 2011, a partir do Acórdão TCU nº 1.459/2011 e da Portaria nº 575/2012. O Acórdão traz a obrigatoriedade da alimentação do Relatório Anual de Gestão a Estados e Municípios e a permissão no Sistema ao acesso público dos relatórios de gestão via internet ([www.saude.gov.br/sargsus](http://www.saude.gov.br/sargsus)). A Portaria 575/2012 além de reforçar a obrigatoriedade de alimentação, elenca os objetivos do Sistema, em seu art. 2º.

Além destes documentos, a Lei Complementar Nº 141/2012 em seu Capítulo IV Art. 36 § 1º traz a obrigatoriedade do envio do RAG ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho de Saúde emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Os respectivos Conselhos de Saúde deverão emitir o parecer sobre o RAG no SARGSUS conforme a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que institui como uma de suas competências, anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

Uma vez alimentado o SARGSUS, cabe à equipe de trabalho apresentar o RAG ao Conselho de Saúde para esclarecimentos, discussão e incorporação de contribuições. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) tem adotado uma metodologia de reuniões com a equipe da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde (SEMUS), onde são discutidas as áreas prioritárias e todas as dúvidas e solicitações levantadas pelo CMS são sanadas pela Gestão.

Após este momento, é produzido um parecer que será encaminhado ao plenário do CMS, cabendo aos conselheiros acatar ou não, ou até mesmo levantar novas discussões. Após a decisão final da plenária é produzida resolução com o parecer sobre o Relatório Anual de Gestão analisado, que deve ser homologada pelo Secretário de Saúde, no prazo máximo de trinta dias, após o plenário.

Para garantir a transparência do processo e a legitimidade do RAG, a resolução do CMS deverá ser anexada ao SARGSUS, publicizada no Diário Oficial e no site do governo local, caso possua

O presente Relatório Gerencial apresenta informações relacionadas aos valores recebidos e as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saude durante o acima mencionado, os valores gastos e recebidos durante o ano 2017, e inclui análise de dados extraídos do Relatório trimestral de Gestão apresentado pelo Município bem como as notas fiscais e comprovante de pagamentos apresentadas pelo mesmo.

Foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde, através do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Ao longo dos anos de existência, o SUS avançou historicamente com medidas como a descentralização e a municipalização de ações e serviços, o fortalecimento da atenção básica, vigilância em saúde, urgência e emergência; a ampliação de ações de prevenção a doenças; o investimento em pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de equipamentos e insumos estratégicos, como vacinas e medicamentos; o desenvolvimento de sistemas de informação e de



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

gestão para monitorar resultados; a ampliação no número de trabalhadores em saúde, e a maior participação e controle social por meio da atuação efetiva dos Conselhos de Saúde.

O município de Imperatriz/MA é responsável pela Gestão de Ações e Serviços dos prestadores de serviços públicos ou privados situados no território, quais sejam: Atenção Básica, Atenção Especializada, Urgência e Emergência, Prestadores privados/contratados/conveniados.

Vislumbrando o aperfeiçoamento da qualidade e eficácia das ações e serviços prestados pelo Município, buscamos traçar um diagnóstico das manifestações dos cidadãos que recorreram a este conselho durante o período em pauta.

O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros apresentados e como foi a utilização dos recursos financeiros utilizados pelo Município na saúde municipal, sempre visamos subsidiar o gestor na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações, políticas e estratégicas para a melhoria da saúde municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou como estratégia a realização de sessões plenárias específicas do conselho para deliberação das etapas de elaboração do Plano municipal de Saúde, onde os conselheiros de saúde discutiram as seguintes etapas: a Análise Situacional de Saúde, Arcabouço do Plano de Saúde, Diretrizes e Objetivos estratégicos, e em última etapa, as Metas, sendo o PMS aprovado em sessão específica.

Considerando que os demais instrumentos de planejamento como a Programação Anual de Saúde, o Relatório Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão são ferramentas de execução e prestação de contas anuais dos objetivos e metas aprovados no Plano de Saúde, a Secretaria municipal de Saúde, submete ao Conselho municipal de Saúde proposta para análise e deliberação dos referidos instrumentos. Ressalta-se que tais instrumentos devem ter suas deliberações expressas em Resolução do Conselho.

Os gestores que não elaboraram o relatório quadrimestral, podem se utilizar da ferramenta para fazê-los. "O sistema não fecha. O prazo é o estabelecido pela Lei Complementar 141/2012. Nela, o gestor tem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro para apresentar o relatório à Casa Legislativa do respectivo ente federado", como veremos abaixo nos gráficos explicativos.

**I.** Convém informar que a Lei Complementar 141/2012, no Art. 36 § 5º, com o intuito de seguirmos os cronogramas apresentados.

O calendário do Relatório Quadrimestral a ser executado passa a ser o seguinte:

No mês de maio será elaborado o 1º quadrimestre: janeiro, fevereiro, março e abril. No mês de setembro será elaborado o 2º quadrimestre: maio, junho, julho e agosto. No mês de fevereiro será elaborado o 3º quadrimestre: setembro, outubro, novembro e dezembro.

O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do Município de Imperatriz/MA, do terceiro quadrimestre de 2017, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Os princípios da Administração Pública que funcionam como proposições básicas que condicionam todas as estruturas subsequentes - códigos e leis específicas do Direito Administrativo alicerçando o ordenamento jurídico tornando-o coerente.

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, em atendimento às exigências legais, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, é de parecer que as contas estão **regulares**.

A opinião supra, resta consubstanciada nos resultados do acompanhamento e análise, bem como na apreciação do Relatório quadrimestral, que foi colocado à disposição do Conselho Municipal de Saúde e tal fiscalização foi conduzido pela **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

## CONCLUSÃO:

- O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do 3º (terceiro) quadrimestre 2017 de Imperatriz/MA, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.

- A metodologia adotada na fiscalização consistiu na análise de dados e documentos, da Administração Financeira Municipal, feito por amostragem.

- Observou-se, após a análise da documentação apresentada, que a aplicação com a SAÚDE, efetuada pelo município conforme LC.141/2012.

- Até o 3º (terceiro) quadrimestre 2017, foram aplicados **28,12%**, referente a Receitas Líquidas, equivalente a **R\$ 86.535.517,30** (oitenta e seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), mais do que o recomendado pela lei complementar acima referida que em seu Art. 7º é bem claro em afirmar o valor mínimo a ser aplicado pelo município, "Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal", diferença entre o valor aplicado e o mínimo foi o valor de **R\$ 40.382.704,73** (quarenta milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos).

- Observamos também que a **dotação orçamentaria** foi de **R\$ 213.630.768,37** (duzentos e treze milhões seiscentos e trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), a **despesa empenhada** até o 6º bimestre foi **R\$ 203.928.142,59** (duzentos e três milhões novecentos e vinte oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e que as **despesas liquidadas** até o 6º bimestre foi **R\$ 203.911.806,53** (duzentos e três milhões novecentos e onze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), e que as **despesas pagas** até o 6º bimestre foram **R\$ 201.020.187,83** (duzentos e um milhões vinte mil cento e oitenta sete reais e oitenta e três centavos).

- Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte **PARECER**:

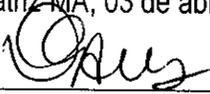


# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

• O Relatório constitui-se num importante instrumento de avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde, bem como da aplicabilidade das rubricas financeiras e através deste, esta comissão decidiu por **OPINAR PELA APROVAÇÃO** do relatório do 3º (terceiro) quadrimestre do ano 2017, apresentado pela secretaria municipal de saúde.

É o relatório,

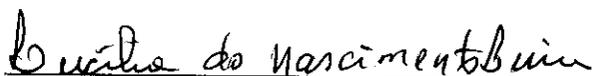
Imperatriz-MA, 03 de abril de 2018.

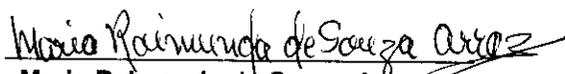
  
Cláudia A. Oliveira Carvalho  
Relatora:

  
Manoel Alves Pereira  
Presidente:

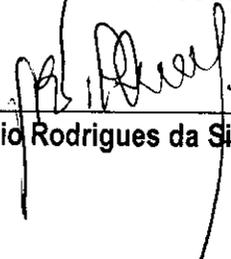
Membros:

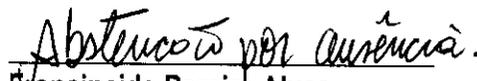
  
Charlene Santos Araújo Sousa

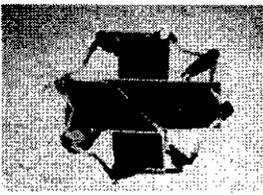
  
Lucília do Nascimento Lima

  
Maria Raimunda de Sousa Arraz

  
Maria Tamar Torquato Cavalcante de Sousa

  
Antonio Rodrigues da Silva Filho

  
Francineide Pereira Alves



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

**INTERESSADO:** CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.  
**PERÍODO:** RELATÓRIO 2º E 3º QUADRIMESTRE 2017 SAMU: (maio a dezembro).  
**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:** Manoel Alves Pereira (PRESIDENTE), Cláudia A. Oliveira Carvalho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Francineide Pereira Alves, Charlene Santos Araújo Sousa, Maria Raimunda de Souza Arraz, Maria Tamar Torquato Cavalcante de Sousa e Lucília do Nascimento Lima.

## DO RELATÓRIO

**DOCUMENTOS VISTOS:** contratos de prestadores e fornecedores, processos, notas fiscais, comprovantes de pagamento ou de depósito em c/c, folhas de pagamentos do SAMU e documentos solicitados ao SAMU e extratos bancário:

**SALDO RESTANTE EM CONTA: R\$ 2.168.587,07** (dois milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos) do 1º QUADRIMESTRE 2017

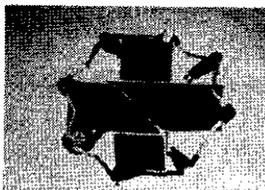
**MONTANTE RECEBIDO DO 2º QUADRIMESTRE 2017- R\$ 4.758.416,11**  
CONTRAPARTIDA FEDERAL –R\$ 1.919.314,80  
CONTRAPARTIDA ESTADUAL–R\$ 1.199.571,75  
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL–R\$ 1.639.529,56  
**DESPESAS NO PERÍODO: - R\$ 2.949.513,30**

**MONTANTE RECEBIDO DO 3º QUADRIMESTRE 2017- R\$ 4.467.267,90**  
CONTRAPARTIDA FEDERAL – R\$ 1.919.314,80  
CONTRAPARTIDA ESTADUAL– R\$ 719.743,05  
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL– R\$ 1.828.210,05  
**DESPESAS NO PERÍODO: - R\$ 3.232.441,02**

### ORIGEM DOS RECURSOS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 3.838.629,60  
CONTRAPARTIDA ESTADUAL - R\$ 1.919.314,80  
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – R\$ 3.467.739,61

**MONTANTE TOTAL DO PERÍODO: - R\$ 11.394.271,08**  
**TOTAL DAS DESPESAS NO PERÍODO: - R\$ 6.181.954,32**  
**SALDO RESTANTE EM CONTA: R\$ 5.721.214,75**



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

## DOS FATOS

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, em atendimento às exigências legais, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, o referido relatório se dá em tal atraso pela demora na apresentação do relatório pelo SAMU.

A opinião aqui mencionada está consubstanciada nos resultados do acompanhamento e análise, na apreciação dos Relatórios Trimestrais do SAMU, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, relativamente ao período de maio a dezembro de 2017, conduzidos pela **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

## METODOLOGIA DE ANÁLISE

O presente Relatório Gerencial apresenta informações relacionadas aos valores recebidos e as despesas realizadas pelo SAMU durante o segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2017, e inclui análise de dados extraídos do relatório de prestação de contas apresentado pelo SAMU e notas fiscais e extratos bancários apresentados pelo município.

Vislumbrando o aperfeiçoamento da qualidade e eficácia das ações e serviços prestados pelo SUS, buscamos traçar um diagnóstico das manifestações dos cidadãos que recorreram a este conselho durante o período em pauta.

O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros e conseqüentemente como foi a utilização dos recursos financeiros do SAMU na saúde municipal, visando subsidiar gestores na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações políticas e estratégicas da saúde municipal.

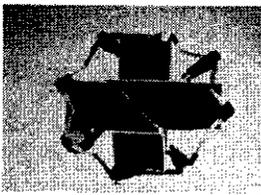
## DOS FATOS

A demora na análise e emissão dos relatórios deu-se em virtude da falta de apresentação do relatório pelo SAMU em virtude da demora na apresentação dos processos de pagamentos pela secretaria de Saúde, fato que pode ocasionar a suspensão de repasses pelo Estado e pelo Ministério da Saúde.

No caso, discute-se o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cujo custeio, como já aventado, deve ser promovido de forma partilhada entre os três entes federados: União, Estado e Município. Ressalte-se que o Ministério da Saúde deve repassar os recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de custeio de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, sendo 50% da União, 25% do Estado e 25% do Município, a aplicação desse tipo de verba, no âmbito do SUS, por entidades municipais, sujeita-se à

✶

2  
M



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

fiscalização do Ministério da Saúde, órgão federal, nos termos do artigo 33, § 4º, da Lei federal nº 8.080/1990.

A pedido da Mesa Diretora deste Conselho, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, se reuniu em vários dias, a Comissão reuniu-se para as análises e apresentar relatório conclusivo sobre a prestação de contas das ações e das despesas realizadas pelo SAMU relativo ao período de maio a dezembro de 2017. Utilizou-se uma metodologia de conferência dos processos e de contratos, e extratos bancário por meio de amostragem, comparando-os ao relatório apresentado pelo Coordenador do SAMU o Dr. Alexandro Wanderley Freitas.

## DAS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Foi observado que pelos valores constantes entre entradas e saídas deveria ter em conta somente o valor de **R\$ 5.212.316,76**, entretanto, segundo os extratos os valores estão aplicados renderam, portanto hoje o SAMU, tem em conta o saldo total de **R\$ 5.721.214,75** (cinco milhões setecentos e vinte um mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

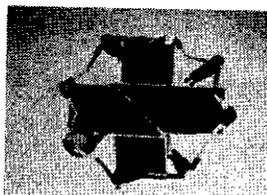
Foi observado pela comissão que os processos de pagamentos, estavam organizados, contavam com as notas com as placas, bem como, nos processos de pagamentos de combustíveis, contém uma relação dos veículos com suas respectivas placas as notas de cada abastecimento, referentes a frota do SAMU, tais documento que demonstrar maior lisura no controle do consumo de combustíveis.

A Conselheira Francineide Pereira Alves fez uma visita no SAMU, e observou que o uniforme que faz parte do EPI está sem condições de uso, que há mais de quatro anos que não recebem uniforme novo, nem outros equipamentos de EPI, alimentação precária sendo fornecida pelo Hospital Municipal, sem café da manhã, dizem apenas que tem uma empresa para licitar, mas até o presente momento nada foi resolvido.

Recentemente teve uma reforma ficando apenas um repouso unissex para a equipe que está no plantão (homens e mulheres repousando no mesmo horário sem privacidade), que as bases descentralizadas por exigência legal foram unificadas também na única base do SAMU. Imperatriz tem que ter no mínimo 03 (três) bases do SAMU pelo número da população e que as verbas referentes as três bases continuam chegando para o município, e isso pode complicar numa auditoria, pois é notório que não existe as três bases, apenas uma, que os trabalhadores estão com sobrecarga de trabalho, sem chamamento para substituir em caso de falta do colega.

O pessoal da motolância não tem EPI – Equipamento de Proteção Individual, nem recebem um adicional de risco de vida e por esse motivo a motolância está parada.

O trabalho é perigoso alguns já se acidentaram, que todo município que tem motolância os socorristas recebem o referido adicional, pois vem uma verba específica para a motolância.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Existe uma falta de equipamentos médicos necessários para funcionamento, produtos necessários para fazer a limpeza pessoal e das bases e produtos de limpeza para a higienização das ambulâncias, tudo isso, ocasionado pela demora na realização de licitações.

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Saúde regularize o mais rápido possível o problema com a demora nas licitações, tal situação, não pode mais perdurar, pois vem trazendo transtornos nos serviços prestados pelo SAMU, que vem passando por dificuldades em seu funcionamento com a falta de materiais básicos, mesmo tendo, saldo em conta de tamanha monta.

## **FORMA DE DESCRIÇÃO DOS VALORES:**

Os valores descritos no relatório apresentado pelo SAMU foram claros condizentes com as notas fiscais e extratos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, foram devidamente conferidos, todavia entendemos demasiado o saldo em conta, valores que devem ser utilizados.

## **CONCLUSÃO:**

O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do SEGUNDO e TERCEIRO quadrimestre do ano de 2017 do SAMU de Imperatriz/MA, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.

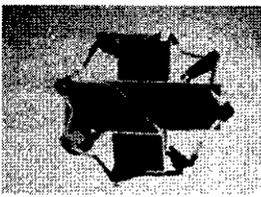
A metodologia adotada na fiscalização consistiu na análise de dados apresentados pelo Dr. Alexandro Wanderley Freitas Coordenador do SAMU no período, no relatório quadrimestre apresentado por este e processos, extratos e notas fiscais apresentadas pela Administração Financeira Municipal.

O Relatório ora apresentado em atendimento a legislação vigente que preconiza como competência do Colegiado: "Analisar, discutir as informações financeiras", repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento para decidirem se aprovam o relatório de prestações de contas do SAMU ora apresentado.

Durante a reunião foram debatidos, na apreciação do Relatório, nas periodicidades legais os saldo em contas e não utilização dos valores de forma regular, fato que nos permite realizar uma radiografia das ações e serviços de saúde, corrigir possíveis falhas e buscar, de forma compartilhada, o aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

O Relatório apresentado pelo SAMU foi apreciado, preliminarmente, pela Comissão de Finanças e Orçamento do CMS, durante a reunião foram debatidos, na apreciação do Relatório, nas periodicidades legais, vem ao encontro da legislação e permite realizar uma radiografia das ações e serviços de saúde, corrigir possíveis falhas e buscar, de forma compartilhada, o aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

O Relatório constitui-se num importante instrumento de avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde, bem como da aplicabilidade das rubricas financeiras, esta comissão decidiu



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

OPINAR pela **APROVAÇÃO COM RESALVA** o relatório apresentado pelo SAMU, simplesmente pelo fato como foi observado o custeio de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, foram devidamente repassados pelo Ministério da Saúde, Estado do Maranhão e pelo Município, entretanto, devido à demora na realização de licitações, os recursos não foram utilizados, como ficou demonstrado pelo saldo em conta, deixando o SAMU em grandes dificuldades de funcionamento mesmo com saldo em conta.

É o relatório,

Imperatriz-MA, 12 de junho de 2018.

Relator:

*[Handwritten signature]*

Membros:

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Presidente:

*[Handwritten signature]*  
**Manoel Alves Pereira**  
Presidente da Comissão de Fiscalização  
Conselho Municipal de Saúde

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*